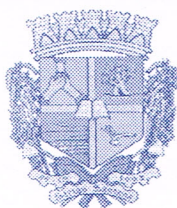


Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 545/2014

DATA: 28/02/2014

HORA: 13h10

ASSINATURA: [Assinatura]

LEI Nº1.314, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de bem imóvel.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cooperativa Agropecuária de Sertão Santana – o uso do imóvel do domínio municipal a seguir descrito:

“Um imóvel descrito na Matrícula Nº5170, fls. 1 e 1vº, do Livro nº2-Registro Geral da Comarca de Barra do Ribeiro, situado na zona rural do Município de Sertão Santana, RS, localizado na Linha Dr. Flores, com área superficial d 2.763,00m² (dois mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações gerais: ao NORTE, confrontando com imóvel de propriedade de sucessores de Olmiro Dalbem, na extensão de 190,00 (cento e noventa metros); ao SUL, confrontando com o imóvel da matrícula nº2.037 deste Ofício Imobiliário, de propriedade de José Luiz Pereira da Cunha e Vera Lucia da Cunha, na extensão de 30,00 (trinta metros); ao LESTE, com confrontação formada por três segmentos: o primeiro, com a Estrada Municipal Linha Dr. Flores, na extensão de 8,00m (oito metros); o segundo, no sentido LESTE-OESTE, confrontando com o imóvel da matrícula nº2.037 deste Ofício Imobiliário, de propriedade de José Luiz Pereira da Cunha e Vera Lucia da Cunha, na extensão de 162,00m (cento e sessenta e dois metros); e, no terceiro. No sentido NORTE-SUL, confrontando com o imóvel da matrícula nº2.037, deste Ofício Imobiliário, de propriedade de José Luiz Pereira da Cunha e Vera Lucia da Cunha, na extensão de 42,00m (quarenta e dois metros); e ao OESTE, confrontando com imóvel da matrícula nº2.037 deste Ofício Imobiliário de propriedade de José Luiz Pereira da Cunha e Vera Lucia da Cunha, na extensão de 50,00, (cinquenta metros).”

Art. 2º A concessão de uso começará a contar da assinatura do contrato de concessão e será outorgada pelo prazo de 20 anos, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

Art. 3º A concessão de uso será outorgada por contrato.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

[Assinatura]

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 26 de fevereiro de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br